



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**Processo Administrativo – PA nº: 447/2023**

**Recorrente:** VERGE STUDIO COMUNICACAO EIRELI – CNPJ nº 10.750.678/0001-45

**Recorrida:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA ATUAR NA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

**Assunto:** Recurso administrativo contra decisão de desclassificação da proposta da licitante, na segunda sessão pública, com fundamento no art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993, aplicada em caráter complementar à Lei nº 12.232/2010 (art. 1º, §2º c.c. art. 11, §4º, VIII).

**Autos da Concorrência nº 02/2023**, que tem por objeto a “contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda [...]” conforme o Termo de Referência **(ID 177268)**.

Consta nos autos que foi aberta a segunda sessão pública, no dia 18 de junho de 2024, às 10h07min (horário de Brasília), no 6º andar, sala da Plenária, Sede do Coren-SP.

Após a abertura do invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) e o julgamento da Subcomissão Técnica, as licitantes com pontuação inferior a 80 pontos foram desclassificadas, conforme item 12.2. do Edital de Concorrência nº 02/2023, incluindo a recorrente, que procura impugnar os fundamentos da decisão da Comissão Especial de Licitação.

Em suas razões recursais, a **VERGE STUDIO COMUNICACAO EIRELI – CNPJ nº 10.750.678/0001-45** apresenta os motivos que justificariam a reforma da decisão da CEL, em síntese **(ID 256522)**:

1. Afirma haver contradição entre o Edital e o ANEXO I – Projeto Básico, devendo prevalecer o último, o que acabaria por excluir a regra de desclassificação dos licitantes que não atingiram pontuação mínima nesta etapa;

2. Em relação ao julgamento da Subcomissão Técnica, sustenta que: a) não foram observados os parâmetros objetivos dos quesitos fixados pelo Edital; b) alega a inclusão de veículos que não utilizam tabela de preços nas propostas técnicas dos demais licitantes; e c) a inobservância das regras de formatação nas propostas dos concorrentes.

Consta ainda que houve apresentação de contrarrazões pela licitante **VERSÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -**

**BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ 04.491.116/0001-21 (ID 256523).**

Ciente do teor da decisão que consta da Ata de Sessão Pública (ID 256521), da Decisão da CEL mantendo o ato de desclassificação da recorrente (ID 256676), da manifestação da Subcomissão Técnica (ID 256525) e demais documentos constantes dos autos.

Passo a decidir.

No que tange à primeira alegação da recorrente, acolho a decisão da Comissão Especial de Licitação, uma vez que não há efetiva contradição entre o Edital e o ANEXO I, mas uma complementação das regras estabelecidas, sem que haja antinomia a ser resolvida.

Quanto ao suposto erro no julgamento da Subcomissão Técnica, verifica-se que foram as notas atribuídas de maneira objetiva, em estrita conformidade com os quesitos previstos no Edital, sendo devidamente balizadas em critérios técnicos, os quais, em momento algum, restaram adequadamente impugnados pela recorrente.

Em relação aos itens “b” e “c”, sequer houve indicação específica pela recorrente de quais licitantes descumpriram o Edital, por falhas na formatação das propostas ou por menção a veículos de comunicação que não utilizam tabelas de preços. Constata-se que o recurso, neste ponto, afigura-se carente de fundamentação e, portanto, também não merece ser acolhido.

Ante o acima exposto e o que mais consta dos autos, DECIDO:

**NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO da VERGE STUDIO COMUNICACAO EIRELI – CNPJ nº 10.750.678/0001-45**, mantendo a decisão da Comissão Especial de Licitação no sentido da desclassificação da recorrente por não haver alcançado a pontuação mínima, com supedâneo no subitem 12.2. “b” do Edital.

Encaminham-se os autos à Gerência de Compras e Contratos para prosseguimento.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

SERGIO  
APARECIDO  
CLETO:254434368  
05

Assinado de forma digital  
por SERGIO APARECIDO  
CLETO:25443436805  
Dados: 2024.07.15  
16:46:34 -03'00'

**SERGIO APARECIDO CLETO**  
**Presidente**